



DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, **RATIFICO** as Decisões Proferidas que **NEGOU PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo interposto pela licitante **ETHOS LOCADORA E SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** CNPJ: 08.954.823/0001-68. Mantendo a licitante **JRM CONTRUÇÕES EIRELI – ME** CNPJ: 11.922.125/0001-95 **CLASSIFICADA** e **VENCEDORA** do certame e **BC CONSTRUTORA BR CENTRAL EIRELI - EPP** CNPJ: 00.817.101/0001-50 **CLASSIFICADA**; pelos motivos explanados na Análise e Julgamento de Recursos Administrativos.

Dê publicidade a esta decisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidade dos demais tramites legais.

Várzea Grande - MT, 13 de maio de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer